



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

LEI Nº 4.147  
de 28 de maio de 2001

“Altera o Art. 1º da Lei nº 2.952, de 14 de dezembro de 1989, modificada pela Lei nº 3.085, de 28 de maio de 1991”

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,  
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** – O Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.952, de 14 de dezembro de 1989, modificada pela Lei Municipal nº 3.085, de 28 de maio de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica concedido um auxílio mensal às viúvas, viúvos, filhos menores ou incapazes de Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, que vierem a falecer no período de seus mandatos eletivos, no valor sempre igual, aos subsídios a que fariam jus, pelo período de duração do mandato para os quais os mesmos foram eleitos”.

§ 1º - ...

§ 2º - ...

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2001.

Botucatu, 28 de maio de 2001

  
ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 28 de maio de 2001, 146º Ano da Fundação de Botucatu. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

  
VILMA VILEIGAS